

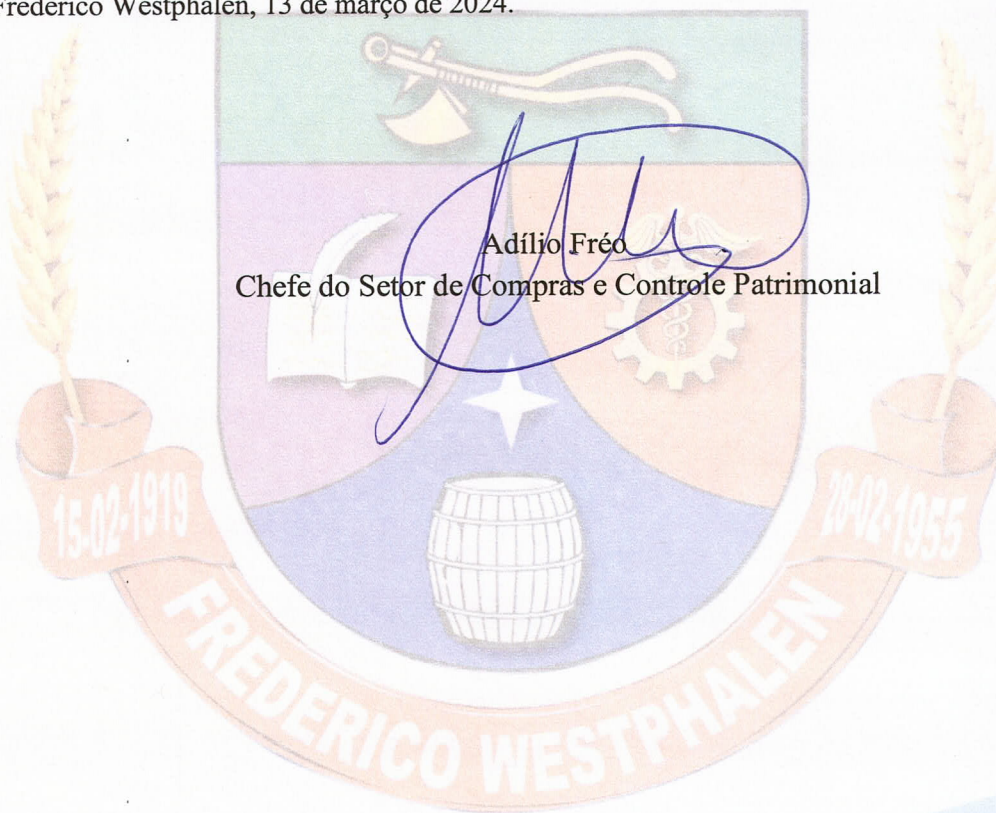


**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 §3º da Lei Federal 14.133/21)**

O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar a aquisição de 500 pares de luvas de segurança para serviços gerais**, nos termos do art. 75, II da mesma Lei. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email [cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br](mailto:cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br), até as 17:30 hs do dia 18/03/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 13 de março de 2024.



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 – O OBJETO:** Aquisição de 500 pares de LUVAS DE SEGURANÇA.

**2 – O OBJETIVO/MOTIVAÇÃO:** Justifica-se o pedido de dispensa, tendo em vista que essas luvas são utilizadas diariamente pelas equipes que realizam recolhimento de lixo urbano, entulhos, canalizações de esgoto, secagem de fossas sépticas, manuseio de massa asfáltica, lubrificação das máquinas e veículos, entre outros serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**

**3.1 DO SERVIÇO**

| ITEM | QUANT | UN  | DESCRIÇÃO                               |
|------|-------|-----|-----------------------------------------|
| 01   | 500   | PAR | Luvas de segurança para serviços gerais |

**4 – DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o email [cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br](mailto:cotações@fredericowestphalen.rs.gov.br) os seguintes documentos para habilitação:

- a)** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social, previstas em lei e outras normas específicas;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h)** Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i)** Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- j)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- k)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**m)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**n)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

**5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Após a homologação do processo, o produto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, localizada na RS 150, km 2, nº 5005, e o prazo para entrega, não poderá ser superior a 02 (dois) dias após envio do empenho para a empresa.

**6.ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA**

**6.1.** Serão de responsabilidade da Contratada todas as providencias relativas ao transporte.

**6.2.** Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente

**7. DO PREÇO E PAGAMENTO:**

**7.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material/serviço, a entrega na Secretaria Requisitante, atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela fiscalização

**7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços ou implicará em sua aceitação.

**7.3.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.4.** Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**7.5.** Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

**8. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 104, III, Lei 14.133, de 2021, fica designado o Secretário Municipal, Sr. Paulo Tiggemann, para acompanhar e fiscalizar a entrega das peças/serviços, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 117 da lei 14.133/21.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando mês e ano, bem como o nome dos funcionarios eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO**

**9.1.** São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta dispensa de licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) acompanhar a entrega dos materiais/serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento,

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

sem prejuízo da responsabilidade da contratada;

- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- i) Aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) Efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1. Constituem obrigações da Contratada:**

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na entrega dos produtos obedecendo aos requisitos pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas na Proposta Comercial, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de rescisão imediata e de pleno direito por parte do CONTRATANTE.
- c) Assegurar ao Município total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa, respondendo assim civil e penalmente.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

- d) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os objetos licitados;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- g) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) assegurar a garantia dos produtos licitado.

**11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

**12. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, conforme Lei 14.133/2021.

  
**PAULO TIGGEMANN**

**Secretario Municipal de Obras, Viação  
e Serviços Urbanos.**

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

[www.fredericowestphalen.rs.gov.br](http://www.fredericowestphalen.rs.gov.br)